

MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

PORTARIA/IPME Nº 060 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO IPME

EMENTA. Designa a Servidora Eliete de Sousa Abreu Pregoeira do Instituto de Previdência Municipal de Eusébio – IPME.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do que dispõe o art. 59 da Lei Municipal nº 457, de 21 de novembro de 2001:

MOTIVAÇÃO

FUNDAMENTADO com força nos termos do art. 59, inciso VI da Lei Municipal 457/2001, in verbis: Ao Presidente compete: [...]XI. avocar o exame e a solução de quais assuntos pertinentes ao IPME.

FUNDAMENTADO na norma de competência prevista no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002 que diz: Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte: [...] IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuições inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor

FUNDAMENTADO na norma de competência prevista art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 que diz:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I – sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III – não sejam cônjuge ou companheiro de licitante ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômico, financeiro, trabalhista e civil.

MATÉRIA

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ELIETE DE SOUSA ABREU**, servidora efetiva do Município de Eusébio, cedida ao Instituto de Previdência do Município de Eusébio – IPME, CPF nº ***.870.513-**, como PREGOEIRA desta Autarquia, mantendo-se nesta função até 31 de dezembro 2023.





Instituto de Previdência do Município de Eusébio

- § 1º. A servidora exercerá a função de PREGOEIRA tanto nos processos licitatórios de pregão fundamentados na Lei Federal nº 10.520/2002 quanto nos fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, zelando na sua atuação e na tramitação dos referidos processos pela não-combinação das sobreditas Leis Federais em obediência ao art. nº 191 da Lei Federal nº 14.133/2021
- **2ª.** Pelo exercício da função atribuída pelo caput deste artigo não decorrerá à PREGOEIRA direito de acréscimo de nenhuma espécie aos vencimentos, continuando a receber remuneração normal do cargo-base.
- **Art. 2º. DESIGNAR** para compor a Equipe de Apoio, exercendo as funções até 31 de dezembro de 2023, os servidores a seguir relacionados:

CPF	FUNÇÃO
***.014.963-**	Equipe de Apoio 1
***.512.023-**	Equipe de Apoio 2
	***.014.963-**

Parágrafo único. Pelo exercício da função atribuída pelo caput deste artigo não decorrerá aos integrantes da Equipe de Apoio de acréscimo de nenhuma espécie aos seus vencimentos, continuando a receber remuneração normal dos cargos-base.

- Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 037 de 11 de agosto de 2023.
- **Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em flanelógrafo localizado na sede do Instituto de Previdência do Município de Eusébio IPME e no sítio eletrônico com endereço www.ipmeusebio.com.br, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO – CE, ao 01 dia de setembro de 2023.

Plínio Bezerra Câmara Campos

DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO